



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rui Barbosa, 690 – Fone: 67-3479-1520 – Fax: 67-3479-1520
EMAIL: asseq1520@hotmail.com
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
NOSSA CIDADE EM BOAS MÃOS - 2017/2020

À Senhora Jaqueline Galvão Ferreira
Rua Erico Veríssimo nº 1027, CEP 79.935-000 – Sete Quedas – MS

**RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR SOCIAL**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 035 de 11 de maio de 2020, estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi apresentado recurso pela senhora **Jaqueline Galvão Ferreira**, onde questionou a avaliação dos títulos entregue conforme Edital Nº 003/001/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de junho de 2020, solicitando a revisão dos pontos obtidos, conforme a documentação apresentada.

Após análise dos documentos juntados quando da sua inscrição, constatou-se que a candidata apresentou um certificado de conclusão de curso de “Cuidador Infantil - com área de formação continuada em Educação”, realizado no período de 12 a 21 de maio de 2020.

Quando da análise do seu conteúdo programático, verifica-se que tal curso de capacitação está voltado para a área da Educação Infantil, que em nada se confunde com as atribuições do cargo de Cuidador Social, objeto do presente processo seletivo simplificado.

Nos termos do Edital de Abertura Nº 001/001/2020, Anexo IV, Item 2.1, somente seriam pontuados os cursos de capacitação em área relacionada as atribuições do cargo que concorre ou da Assistência Social.

Portanto, o supracitado certificado não foi considerado para efeitos de pontuação na avaliação curricular de títulos e experiência profissional.

No que tange ao período de experiência profissional, item 3.1, do Anexo IV do Edital Nº 001/001/2020, conforme informações do setor de Recursos Humanos do município, a recorrente somente tem 8 (oito) meses no desempenho do cargo de Cuidador Social, sendo que os demais períodos foram no desempenho do cargo de Assistente de Administração, conforme certidão de tempo de serviço anexa, não sendo considerados para efeitos de pontuação.

Recurso Indeferido.

Sete Quedas – MS, 15 de junho de 2020.

Monalisa Cruz Bomfim Alessi
Presidente da Comissão

Marli kehl
Membro da Comissão

Claudiomiro Rodrigues
Membro da Comissão